

DECRETO Nº 545/2024
De 30 de Outubro de 2024

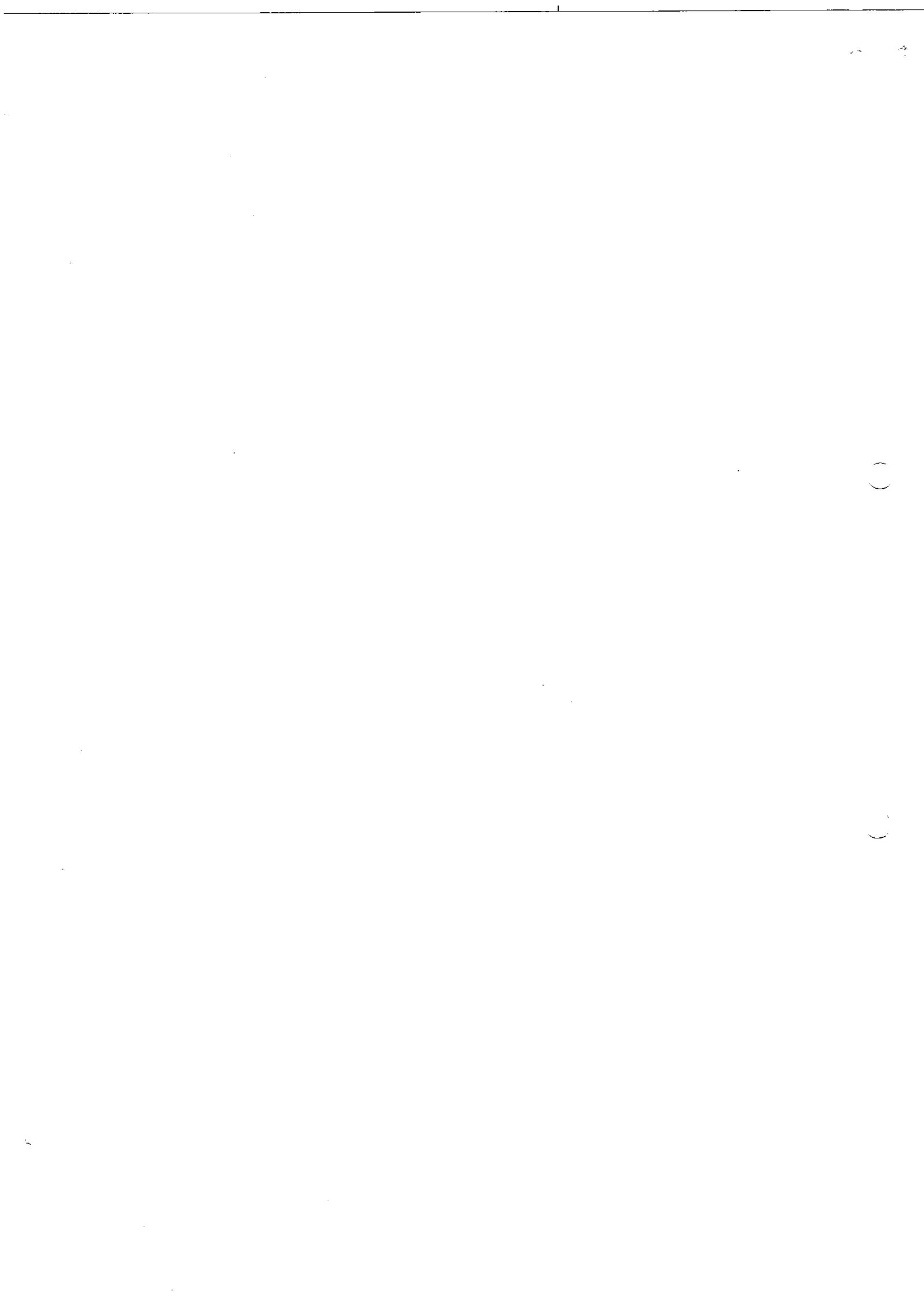
Dispõe sobre a desvinculação de 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas, multas, e contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2032.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988,

DECRETA

Art. 1º São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas, multas, e contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Art. 2º Excetuam-se da desvinculação de que trata o art. 1º:

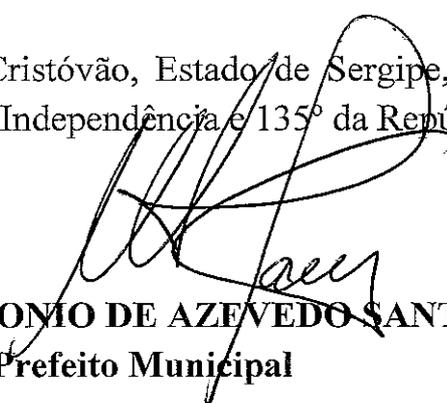


I - Recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - Transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 3 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 30 de Outubro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

31.10.24

2011

()

()